

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura nas áreas da Educação ou do Serviço Social, para exercício de funções na Divisão de Juventude

ATA N.º 4

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas 14h29, reuniu, na sala de reuniões do piso 1 do Edifício Cascais Center, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura nas áreas da Educação ou do Serviço Social, para exercício de funções na Divisão de Juventude, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 20 de setembro de 2022, que recaiu sobre a proposta n.º 1019-2022, e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 10959/2023, 2.ª série, n.º 108, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202306/0132, ambos de 5 de junho.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Sara Silva, Chefe da Divisão de Juventude.

1.º Vogal Efetivo: Filipa de Castro Henriques, Diretora do Departamento de Promoção do Talento.

2.º Vogal Suplente: Inês Mourato, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

1. A reunião do Júri teve por objetivo deliberar sobre a graduação e divulgação dos resultados da aplicação do primeiro método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos, que ocorreu a 25 de outubro, tal como previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de junho, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, doravante designada por "Portaria".

2. O método de seleção "prova de conhecimentos" foi valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria.

3. Nessa sequência, foi elaborada a lista correspondente ao anexo I, que, para os devidos efeitos, faz parte integrante da presente Ata, e no qual se encontram devidamente discriminadas as classificações obtidas pelos candidatos que se apresentaram à prova escrita de conhecimentos, bem como a menção aos demais candidatos que não se fizeram comparecer.

4. Atento o facto de cada um dos métodos de seleção e respetivas fases que os comportam assumirem carácter eliminatório, de acordo com o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do aludido diploma legal, e tendo presente o vertido nos pontos 11.4 e 13 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202306/0132, de 5 de junho, o Júri

deliberou, unanimemente, considerar, desde logo, não aprovados, e, por conseguinte, excluídos, não sendo, nesta medida, elegíveis para efeitos da aplicação do método de seleção seguinte, os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareceram à prova escrita de conhecimentos.

5. Conforme resulta do disposto no artigo 19.º da Portaria e do ponto 12 do Aviso, relativamente à utilização faseada dos métodos de seleção, foi igualmente deliberada a aplicação da avaliação psicológica a, apenas, 30 dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, dispensando-se os demais candidatos, que se consideram, de igual modo, excluídos.

6. Tendo presente o critério enunciado no ponto anterior, serão, por conseguinte, convocados para a avaliação psicológica 31 candidatos, na medida em que a 30.ª e 31.ª candidatas lograram obter ambas a mesma classificação de 10,50 valores: -----

- Ana Helena da Nóbrega Silvestre de Saldanha e Daun -----
- Ana Maria Lisboa Vasques -----
- Ana Patrícia Lopes Ferreira -----
- Ana Patrícia Salgado Ramos Pinteus de Lemos -----
- Andrea Maria Cabral de Almeida Peruggia Millioli -----
- Bruna de Carvalho Marques -----
- Cátia Isabela de Almeida Nogueira Marques Cabrito -----
- Cláudia Barbeiro Lopes -----
- Cristina Maria Pereira Costa -----
- Gabriela Sofia Rodrigues Lopes de Matos -----
- Inês Vieira Alves -----
- Joana da Costa Teixeira -----
- Joana Raquel Cipriano Santos -----
- Mafalda Coelho Rebelo Palma -----
- Maria Benedita de Andréa Tanqueiro da Costa Macedo -----
- Maria de Fátima de Barros Gomes Correia -----
- Maria Filomena Ramalho Pereira -----
- Marina Alexandra Pago da Silva Bravo -----
- Marta Filipa Pereira Barroco e Silva -----
- Nureia Begam Vali Assanali -----
- Pablo Ferreño Serra -----
- Patrícia da Silva Ruas -----
- Patrícia de Jesus Pires -----
- Raquel Vicente Quintinha -----
- Renata Rodrigues Ferreira -----
- Sara Andreia Valongo Rouessart Martins -----
- Sara Catarina Fernandes Rodrigues Gonçalves Viana Machado -----
- Sílvia Moreira de Oliveira -----
- Sónia Alexandra Valério Venâncio -----
- Vanda Margarida Batista Marques Paulo -----

--- Vera Lúcia Amorim Pinto -----

7. O Júri determinou, seguidamente, dar início às diligências tendentes à aplicação do segundo método de seleção obrigatório.

8. De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 17.º da Portaria, a avaliação psicológica dos candidatos é realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP). No entanto, o número 3 do mesmo artigo ressalva a possibilidade de este método de seleção ser aplicado pela entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, com recurso aos seus próprios técnicos que detenham habilitação académica e formação adequadas ou através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método pela enunciada Direção-Geral.

9. Ora, uma vez que este Município não dispõe, no momento, de uma equipa de técnicos, com formação especializada nesta área de atuação, disponível para levar a efeito esta empreitada, deliberou este Júri, nos termos da autorização concedida pelo Senhor Presidente, recorrer aos serviços da DGAEP para aplicação do aludido método de seleção ou, em alternativa, caso este organismo público não apresente disponibilidade para o efeito, a uma entidade privada, a empresa "Thomas Portugal".

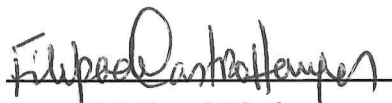
10. Por último, e para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do mesmo diploma, foi determinada a remessa dos referidos anexos para afixação em local público e publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em <https://www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos>.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 16h12, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri



Presidente



1.º Vogal Efetivo



2.º Vogal Suplente